



Emenda à Lei Orgânica do Município nº 39, de 4 de agosto de 2004

(Altera a redação do inciso XXI do art. 14 e acrescenta o inciso XXVII ao art. 15, ambos da Lei Orgânica do Município)

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou e nós, membros da Mesa, promulgamos a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. O inciso XXI do art. 14 da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação:

“XXI – fixar, através de lei específica e respeitados os limites constitucionais, os subsídios:

- a) do Prefeito Municipal;
- b) do Vice-Prefeito Municipal, enquanto estiver exercendo alguma função na Administração Municipal e desde que não seja servidor do Município;
- c) dos Secretários Municipais”.

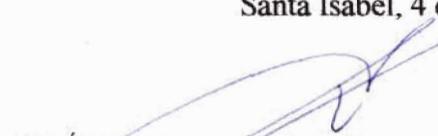
Art. 2º. Fica acrescentado ao art. 15 da Lei Orgânica do Município, o inciso XXVII, com a seguinte redação:

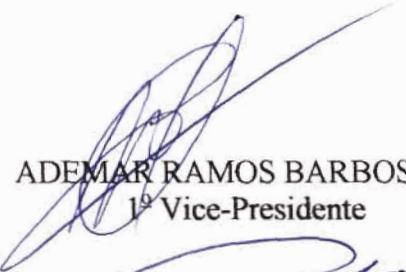
“XXVII – fixar, através de resolução específica e respeitados os limites constitucionais, os subsídios:

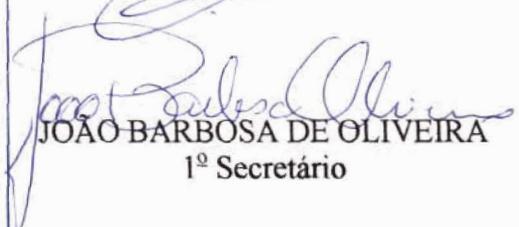
- a) do Presidente da Câmara Municipal; e,
- b) dos Vereadores.”

Art. 3º. Esta Emenda entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Isabel, 4 de agosto de 2004.


CLÓVIS VIEIRA PORTO
Presidente


ADEMAR RAMOS BARBOSA
1º Vice-Presidente


JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
1º Secretário


PAULO SÉRGIO BERTO
2º Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.


MARIA DA GLÓRIA CARAÇA
Secretário Administrativo